Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 073 /2020

Cidreira, 09 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

CONSIDERANDO a suspensão de todos os eventos artísticos, culturais e esportivos em decorrência da situação de calamidade pública no âmbito do Município, decorrente do surto epidêmico de coronavirus (COVID-19), que acabou acumulando o saldo nas dotações orçamentárias consignadas para o desenvolvimento dos referidos eventos;

CONSIDERANDO haver disponibilidade de outras dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, as quais não foram utilizadas na sua totalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar algumas dotações orçamentárias para o empenho da Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2020, bem como a amortização da dívida com precatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fazer um ajuste no orçamento para o encerramento do exercício financeiro de 2020, vimos solicitar autorização dessa Casa Legislativa para a realização de suplementação no orçamento de 2020, promovendo um reforço em algumas dotações já existentes, através da anulação de outras dotações, conforme disposto no Projeto de Lei anexo.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

5664

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 098 / 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.28.8436.0107.3002 – Amortização e Juros da Dívida Fundada	
4.6.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado	66.000,00
4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado	130.000,00
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	330.000,00
05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	417.000,00
06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	732.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0101.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	39.000,00
03.01.04.122.0102.2377 – Realização de Concurso Público	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	9.000,00
04.01.04.129.0107.2380 - Cobrança da Dívida Ativa	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00

05.02.12.367.0111.2464 – Manutenção da Educação Especial-CAE	
3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	15.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	15.000,00
05.03.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	398.000,00
05.03.12.361.0111.1106 – Informatização das Escolas	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	4.000,00
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
05.05.12.361.0113.2021 – Salário Educação	
3.3.90.30 – Material de consumo	115.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	70.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	100.000,00
07.01.15.451.0122.1129 - Asfalt., Pav. e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00
08.01.99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de contingência	550.000,00
12.01.23.695.0107.2384 – Feiras, Exposições e Eventos	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	60.000,00
12.01.27.812.0105.2401 – Promoção de Competições Esportivas	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	210.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração